SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: PC CF-2944/2015
INTERESSADO: Confea

PORTARIA AD-N° 243, DE 25 DE JULHO DE 2016

Ementa: Aprova *Ad Referendum* do Plenário do Confea, o custeio da participação de 34 colaboradores, que participarão do CONTECC, durante a 73ª SOEA, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2016.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que o CONTECC será realizado durante a 73ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – 73ª SOEA, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2016;

Considerando que o CONTECC tem por finalidade selecionar trabalhos técnicos e científicos que abrangem as atividades profissionais de interesse dos participantes da SOEA;

Considerando que durante o CONTECC, além da divulgação e apresentação dos trabalhos apresentados, serão realizadas palestras, mesas redondas e minicursos cujos assuntos são de interesse dos participantes do evento;

Considerando que a Decisão nº PL-0414/2016, de 14 de março de 2016, do Plenário do Confea não inclui autores de trabalhos classificados, palestrantes, debatedores e moderadores de palestras, mesas redondas e minicursos que participarão dos eventos do CONTECC durante a 73ª SOEA;

Considerando que, na reformulação orçamentária do Confea, a proposta orçamentária do CONTECC foi aprovada pela CAIS, na reunião de 5 a 7 de abril de 2016, incluindo o custeio das despesas com passagens e diárias de 53 participantes colaboradores previstos para o CONTECC;

Considerando que, além de prestarem serviços relevantes ao Confea, os participantes citados não serão remunerados pelas atividades que desenvolverão nos eventos do CONTECC, e

Considerando que compete ao Presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea e do Conselho Diretor,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* do Plenário do Confea a autorização do custeio da participação dos seguintes convidados do Sistema Confea/Crea e Mútua, a saber: 21 autores de trabalhos técnico-científicos e 13 palestrantes, mediadores, debatedores e presidentes de

PROCURADORIA CONFEA

comissões científicas, totalizando 34 colaboradores, que participarão do CONTECC, durante a 73ª SOEA, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2016.

Art. 2º Que as despesas sejam alocadas no Centro de Custos 1.02.01.06 – CONTECC.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de julho de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONSULTORIA JURÍDICA

Consuelo B. da Silva

De: Holmes Nogueira Bezerra Naspolini
Enviado em: segunda-feira, 25 de julho de 2016 18:32
Para: Cx. Postal - Gabinete
Assunto: RES: Minuta de portaria

ok

De: Cx. Postal - Gabinete
Enviada em: segunda-feira, 25 de julho de 2016 17:59
Para: Holmes Nogueira Bezerra Naspolini
Assunto: ENC: Minuta de portaria

Holmes

Segue para sua apreciação.
Estando aprovada, solicito o visto no arquivo numerado.

Grata,

Consuelo

De: Clecia Maria de Abrantes
Enviada em: segunda-feira, 25 de julho de 2016 17:04
Para: Cx. Postal - Gabinete
Assunto: Minuta de portaria

Consuelo, encaminho minuta de portaria revisada quanto a forma.
Desculpe a demora... é que estava esperando que o Roldão me passasse o centro de custo, que não poderia faltar na portaria.
Um abraço.

Clécia Maria de Abrantes
Assistente da Mesa Diretora do Plenário

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea
SEPN 508, Bloco A, 3º andar - Ed. Confea
70740-541 - Brasília – DF
Telefone: + 55 61 3348-3713/3815 Fax: + 55 61 3348-3751
E-mail: plenario@confea.org.br Site: www.confea.org.br

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."